



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA**

1 Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a 38ª Reunião Extraordinária
2 da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 com início às 9:30h, e com a presença dos seguintes membros: Sra. Paula Hofmeister/FARSUL; Sr. Domingos
4 Lopes/FARSUL; Sra. Ana Amélia, representante da FAMURS; Sr. Cristiano Prass, representante da FEPAM;
5 Sr. Altair Hommerding, representante da SEAPI; Sra. Cap. Jaqueline Santos, representante da SSP; Sr. Diogo
6 Heck, representante da SEMA; Sofia Moraes, representante da FIERGS; Sra. Liana Tissiani, representante do
7 Corpo Técnico SEMA; Sr. Ivo Lessa Filho, representante do SERGS. Participaram também os seguintes
8 representantes: Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA; Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA. Após
9 a verificação de quórum deu-se o início da reunião às 9h35m. **1º item de pauta: Minuta Atualização**
10 **Resolução CONSEMA 323/2016:** Domingos Lopes/FARSUL passa a palavra ao Sr. Marcelo
11 Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA, que agradece a oportunidade de participar desta reunião e informa que
12 o Consema havia sido demandado para atualizar a resolução de irrigação. Diz que as legislações ambientais
13 devem estar em constantes mudanças, pois são trazidas novas tecnologias e agregar estes conhecimentos aos
14 licenciamentos ambientais é um processo importante para melhor qualificação deles. Comenta ser preciso
15 reduzir a quantidade de burocracias e que estas formalidades não sejam de forma exacerbada; que o Estado
16 do Rio Grande do Sul passou por três secas consecutivas, e que os impactos econômicos, sociais e ambientais
17 foram grandes. Informa que este ano passado ficou marcado por chuvas em excesso e que trouxe muitos
18 outros fatores prejudiciais; e que as previsões mostram que ano que vem haverá um novo La Niña, fenômeno
19 natural, mas que ainda não é possível prever a intensidade. Fala que é necessário dar uma resposta e preparar
20 o Estado para este novo La Niña que virá, e que esta resposta está sendo trazida de diferentes formas, como
21 no DRHS, que estão trabalhando no sistema de Outorga, que é uma antiga demanda; expressa que o objetivo
22 é atualizar e automatizar o máximo possível e que deve-se voltar a atenção do licenciamento ambiental para os
23 pontos que são realmente importantes dentro da irrigação. Informa que a proposta, que já foi discutida de forma
24 breve anteriormente, é sobre a atualização desta Resolução e principalmente focando nos açudes e
25 barramentos, e não nos equipamentos. Expressa que o objetivo é lançar esta consulta pública pela
26 oportunidade de levar esta resposta e oferecer a sociedade o que está sendo construído; que a data se dá
27 referente ao dia de estreia do Evento Expodireto, que é de extrema importância quando trata-se de agricultura
28 e pecuária. Expressa que terão o melhor ambiente possível para levar à sociedade essa proposta, trazendo
29 essa mensagem e que para levar a consulta pública é necessário ter a chancela aprovação desta câmara
30 técnica; que havia sido publicada neste mesmo dia a Resolução que regulamenta a consulta pública, que foi
31 aprovada no último conselho. Fala que já havendo o regramento da consulta pública, falta apenas a Câmara
32 chancelar este encaminhamento desta minuta base para que seja possível ser apresentada. Sr. Domingos
33 Lopes/FARSUL informa que pediu permissão para sair da presidência desta reunião para que possa se sentir
34 mais confortável para falar pela FARSUL e pelo Setor Produtivo, e passa a presidência da CTPAGROIND para
35 a Sra. Paula Hofmeister/FARSUL. Sr. Domingos fala sobre a importância do setor produtivo e os impactos
36 significativos da irrigação na economia do Rio Grande do Sul; expressa sua preocupação com as perdas
37 financeiras decorrentes das condições climáticas adversas, enfatizando a importância de levar à consulta
38 pública a atualização da Resolução de Irrigação. Manifesta apoio ao encaminhamento da minuta para consulta
39 pública, parabenizando o Sr. Cristiano Prass/FEPAM e o Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA
40 pelos esforços nesse sentido. Destaca a necessidade de qualificar o licenciamento ambiental, com foco na
41 outorga e nas áreas consolidadas, visando promover o desenvolvimento econômico e social do estado; informa
42 que concorda com a revisão da resolução, destacando a importância de focar outros instrumentos além das
43 APPs, como o código florestal, e agilizar o processo de licenciamento. Propõe manter a resolução atual quanto
44 à direção superficial e promover um grande debate durante a consulta pública, visando retornar à Câmara
45 Técnica para avaliação. Sra. Paula Hofmeister/FARSUL passa a palavra para o Sr. Cristiano Prass/FEPAM

46 para que ele faça um histórico do trabalho realizado durante a reunião do GT de sexta-feira passada e enfatiza
47 a importância de ter um relato detalhado para garantir que todos estejam alinhados para os próximos
48 encaminhamentos, já que a data para a apresentação da minuta em consulta pública está marcada para o dia
49 04/03/2024. Sr. Domingos Lopes/FARSUL destaca que ontem, ao ser contatado pelo presidente da COTRIJAL,
50 foi enfatizado que este será o evento mais importante da Expodireto; ressalta a importância do trabalho
51 qualificado e do consenso alcançado para manter a proteção ambiental enquanto evoluímos na reservação de
52 água e irrigação; enfatiza que a expectativa em relação ao trabalho realizado é alta e que sua apresentação no
53 primeiro dia do evento terá reflexos em todas as demais reuniões, palestras e simpósios ao longo da semana.
54 Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA destaca a importância do evento agendado de última hora,
55 ressaltando que a cedência de um dos melhores ambientes da COTRIJAL para o evento demonstra sua
56 relevância. Comenta sobre a discussão anterior em relação à irrigação superficial, mencionando a necessidade
57 de mais subsídios para avançar na discussão durante os 30 dias da consulta pública; ressalta a importância de
58 buscar o consenso dentro da Câmara e a necessidade de mais subsídios para garantir a assertividade na
59 implementação da nova norma a importância da cadeia alimentar para o crescimento econômico e social do
60 estado, enfatizando a necessidade de fornecer uma resposta adequada. Conclui mencionando a prévia do PIB
61 do estado do Rio Grande do Sul, destacando que o impacto das últimas estiagens influenciou nos números,
62 ressaltando a importância da cadeia alimentar para o estado. Sr. Cristiano Prass/FEPAM informa os passos
63 dados desde as últimas reuniões do Grupo de Trabalho(GT) que se iniciaram no final de 2022 e continuaram
64 no início de 2023; menciona que as reuniões foram limitadas à participação da SEMA, FEPAM e DRHS, e
65 destaca a importância das discussões sobre a irrigação por aspersão e superficial, mencionadas anteriormente
66 por outros membros. Comenta que várias versões do documento foram geradas durante as reuniões,
67 culminando na versão enviada na semana anterior para o grupo de trabalho. Ele destaca a posição da
68 FARSUL, expressada na última sexta-feira, sobre a necessidade de avanços na questão da irrigação
69 superficial. Fala também sobre algumas preocupações específicas relacionadas à licença de reservatórios,
70 citando casos como Capané e a necessidade de envolvimento de empreendedores. Ele apresenta as
71 alterações propostas na minuta da resolução, incluindo a exclusão de ramos da Resolução nº 372/2018,
72 Resolução nº 111/2022, Resolução nº 95/2022 e Resolução nº 96/2021 e ajustes nos nomes das atividades
73 para focar nos reservatórios. Propõe alterações nos portes médios de açudes e barragens para facilitar a
74 instalação de novos barramentos, destacando a necessidade de envolver a Câmara Técnica de Gestão
75 Compartilhada para aprovação dessas mudanças. Sr. Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA expressa seu
76 interesse na abordagem proposta feita pelo Sr. Cristiano Prass/FEPAM sobre o paralelismo entre as duas
77 Câmaras Técnicas e fala sobre a importância do mesmo para exemplificar casos semelhantes em outras
78 resoluções para informar os membros sobre essa prática já adotada anteriormente. Conclui enfatizando que
79 essa abordagem não é uma novidade e pode ser aplicada de forma eficaz nas duas Câmaras Técnicas. Sr.
80 Cristiano Prass/FEPAM compartilha sua experiência sobre alterações realizadas na Resolução nº 372/2018
81 referente à aquicultura. Ele destaca a extensão da tabela relacionada à aquicultura e as diversas alterações
82 realizadas durante o processo. Cristiano ressalta que as discussões foram muitas nesta câmara técnica,
83 abordando aspectos de qualidade da indústria e outros componentes relevantes; que a proposta final foi
84 submetida à alteração na Resolução nº 372/2018, juntamente com as sugestões da Câmara. Apresenta
85 propostas de alteração na Resolução nº 372/2018 relacionadas ao licenciamento de irrigação; destaca a
86 mudança para uma licença única para os portes mínimo e pequeno, conforme permitido pelo Código Ambiental
87 de 2020. Explica que esta proposta visa simplificar o processo de licenciamento, eliminando etapas
88 redundantes e a necessidade de atenção à lista de documentos requeridos, destacando a complexidade da
89 mesma e a importância de evitar a duplicação de informações. Informa que as propostas incluem a
90 categorização do licenciamento de acordo com o porte da atividade, sendo LPI com LOE para o porte médio e
91 EIA/RIMA ou LO de regularização para o porte grande, acima de 100 hectares de área alagada. Sr. Diego
92 Carrillo/Corpo Técnico SEMA pergunta se o EIA/RIMA é corte médio. Sr. Cristiano Prass/FEPAM diz que sim e
93 informa que o porte é o mesmo, mas que mudou o limite dele. Ressalta que não discutiu o EIA/RIMA durante a
94 reunião, mas destaca a possibilidade de precisar recorrer a outras legislações; exemplifica uma situação em
95 que a instalação de um reservatório de 400 hectares para irrigação na região da Mata Atlântica não demandou
96 o EIA/RIMA. No entanto, menciona que reservatórios menores, como os de 20 a 50 hectares para Pequenas
97 Centrais Hidrelétricas (PCH), em algumas circunstâncias, podem exigir o EIA/RIMA devido à legislação;
98 contextualiza que esses pontos são relacionados à legislação e às dispensas de exigências. Enfatiza que as
99 alterações nos portes e na estrutura dos documentos permitem uma melhor compreensão da proposta da
100 resolução; destaca as contribuições da FARSUL na última reunião do Grupo de Trabalho (GT) e menciona que
101 as sugestões foram enviadas para análise; também destaca a inclusão das sugestões da FAMURS sobre

102 supressão de vegetação no documento em Excel, que será posteriormente integrado à minuta da resolução.
103 Sr. Cristiano Prass/FEPAM conclui abrindo espaço para perguntas e esclarecimentos. Sr. Diego Carrillo/Corpo
104 Técnico SEMA, pergunta ao Sr. Cristiano Prass/FEPAM sobre os portes dos barramentos, destacando a
105 importância de uma compatibilização prévia com outros barramentos licenciados pela FEPAM; ressalta que,
106 atualmente, está lidando com um caso de um barramento para irrigação que também pretende instalar uma
107 pequena turbina hidrelétrica, levantando a preocupação sobre a compatibilidade e o encaminhamento
108 ambiental dependendo da atividade declarada pelo empreendedor; solicita esclarecimentos sobre os
109 programas ambientais associados aos reservatórios, enfatizando a variação nos monitoramentos da qualidade
110 da água, que podem ser trimestrais, semestrais ou anuais, conforme a atividade. Conclui destacando a
111 importância de avaliar essas questões para futuras decisões no processo de licenciamento. Sr. Cristiano
112 Prass/FEPAM responde que a questão não se alinha diretamente com nenhuma outra atividade licenciada
113 atualmente, seja aquacultura ou geração de energia, devido às diferentes legislações e contextos envolvidos e
114 sugere que a análise dos portes dos barramentos deve ser feita de forma conjunta, considerando todas as
115 atividades e envolvendo diversos setores; destaca também a importância de compreender o impacto prévio das
116 atividades nos reservatórios e a necessidade de um trabalho conjunto para nivelar os limites de portes. Sr.
117 Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA expressa sua opinião de forma concisa, apontando que a preocupação
118 principal reside nos grandes barramentos, enquanto os pequenos não representam um problema significativo.
119 Ele observa que o foco da discussão é aprimorar o licenciamento para lidar com os desafios específicos dos
120 pequenos empreendimentos. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA destaca a complexidade da
121 situação, especialmente ao considerar a configuração fundiária e a região de sequeiro. Aponta que não se trata
122 apenas de grandes barramentos, mas também de reservatórios menores, com áreas de cerca de 50 hectares;
123 ressalta a necessidade de aprofundar a discussão sobre os grandes barramentos, que envolvem diversos
124 outros reservatórios e usos múltiplos, como projetos que abrangem toda uma região e que embora pertinente,
125 essa abordagem pode se desviar um pouco da realidade observada no campo. Expressa reconhecer a
126 importância de considerar possíveis mudanças nos usos dos reservatórios, como a geração de energia, e como
127 isso pode afetar a compatibilidade das atividades. Sra. Paula Hofmeister/FARSUL destaca a importância de
128 mencionar a Resolução que estabelece o licenciamento com base na soma da área alagada de até três açudes
129 de 10 hectares cada; se um empreendimento atingir 30 hectares a serem irrigados, isso também deve ser
130 considerado. Ressalta também a necessidade de os empreendedores não deixarem de realizar novos
131 licenciamentos, pois isso pode aumentar a abrangência do licenciamento, passando de municipal para
132 estadual, caso ultrapassem os limites estabelecidos pela resolução. Sr. Cristiano Prass/ FEPAM aborda a
133 tabela da Resolução nº 372 e a necessidade de reunir todos os ramos relacionados a reservatórios para uma
134 análise mais aprofundada; destaca a importância de considerar as exigências legais aplicadas a cada ramo no
135 processo de licenciamento, tanto para instalação quanto para monitoramento contínuo; comenta que a lista de
136 documentos é um novo elemento a ser discutido, inclusive para os membros do GT que participaram das
137 discussões anteriores; faz uma observação que expressa que a resolução atual possui dois anexos, um para
138 portes menores e outro para portes maiores, e destaca a necessidade de compreender as diferenças entre
139 eles. Menciona também a inclusão do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) no anexo e a importância de
140 discutir a relevância de cada item presente na lista de documentos; Comenta também as contribuições
141 recebidas de outras entidades, como a FAMURS e a FARSUL, ressaltando a necessidade de analisar essas
142 sugestões em conjunto com o texto original da minuta. Sr. Cristiano Prass/ FEPAM sugere uma revisão geral
143 da estrutura do documento antes de discutir detalhes; destaca que o primeiro artigo trata dos métodos de
144 irrigação, mencionando o uso da palavra "método" apesar de tentarem evitá-la na resolução. Fala sobre os
145 ramos específicos relacionados à irrigação superficial e à barragem para irrigação, além de mencionar
146 sugestões para ajustes no texto, como a mudança do nome de "irrigação por inundação" para "irrigação por
147 aspersão sem reservatório". Sugere a classificação do sulco como irrigação superficial e a necessidade de
148 verificar se ele deve ser considerado como tal ou não, destacando a importância do conceito técnico na
149 definição dos métodos de irrigação. Sra. Paula Hofmeister/FARSUL ressalta a diferença entre métodos de
150 irrigação, como a inundação e o sulco. Explica que a inundação mantém a água no sistema por um período,
151 justificando a necessidade de um licenciamento específico devido à presença de uma lâmina d'água. Aponta
152 também que o sulco não retém a água, pois esta é absorvida ou evapora rapidamente, o que não justificaria um
153 licenciamento específico para essa prática. Sr. Ivo Lessa Filho/SERGS destaca a importância de diferenciar
154 claramente os conceitos de irrigação superficial e inundação; ressalta que é essencial compreender a distinção
155 entre esses métodos, enfatizando que a discussão sobre o assunto deve ser tratada com seriedade; expressa
156 sua opinião de que a ligação entre irrigação e inundação não é apropriada, argumentando que, historicamente,
157 a irrigação sempre foi considerada de forma independente da inundação, desde 2003 até o presente. Sr.

158 Cristiano Prass/FEPAM menciona uma discussão breve realizada na reunião de sexta-feira passada e destaca
159 que um dos argumentos levantados é a existência de um texto semelhante na CONAMA (Conselho Nacional
160 do Meio Ambiente) e questiona se seria possível tratá-lo de forma diferente. Explica que, de acordo com esse
161 texto, o conceito de "superficial" inclui tanto a irrigação superficial quanto a inundação. Comenta que essa
162 questão foi tema de debate na sexta-feira, considerando a possibilidade de licenciar exclusivamente a
163 inundação dentro do conceito de superficial. Ressalta também que essa é uma questão aberta para debate,
164 apesar de ter sido discutida brevemente na reunião, sem alterações no texto até o momento. Sr. Marcelo
165 Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA destaca que as definições discutidas estão na CONAMA (Conselho
166 Nacional do Meio Ambiente), observa que essas definições foram integralmente incorporadas na resolução
167 atual; ressalta, no entanto, que isso não impede a necessidade de esclarecer principalmente a questão do
168 sulco, devido à sua dinâmica particular; menciona que na sexta-feira a discussão foi encerrada, mas enfatiza
169 que o fato de as definições virem da CONAMA não limita a possibilidade de aprofundar a discussão sobre essa
170 dinâmica dentro do contexto da irrigação. Sr. Domingos Lopes/FARSUL ressalta a importância de manter a
171 consciência sobre o que está sendo proposto. Expressa preocupação de que, ao entrar nessa área, poderiam
172 começar a licenciar atividades como o cultivo de milho e soja, além de outras culturas que atualmente não
173 necessitam de licenciamento; e que, em vez de melhorar a qualidade, estariam aumentando a burocracia na
174 produção agrícola. Sr. Ivo Lessa Filho/SERGS destaca a característica única da inundação no Rio Grande do
175 Sul; que não se pode simplesmente adotar as diretrizes do CONAMA da Amazônia para aplicar no estado.
176 Concorda com o Sr. Domingos Lopes/FARSUL sobre o risco de criar mais burocracia, especialmente quando a
177 agricultura está mostrando melhorias significativas, mesmo diante de desafios como estiagens. Sr. Domingos
178 Lopes/FARSUL relembra uma discussão anterior no GT em que ficou acordado trazer para a reunião atual
179 algumas nuances técnicas e documentais relacionadas à irrigação por inundação ou superficial. Destaca que,
180 neste momento, seria feita a consulta pública para receber contribuições; que, durante a reunião, Sr. Cristiano
181 Prass/FEPAM e o Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA comentaram que a consulta retornaria ao
182 GT, e por isso, no início da reunião, expressaram apoio à consulta, reconhecendo a importância de discutir
183 questões relevantes durante esse processo. Ressalta a urgência em alcançar um resultado em maio e junho,
184 aproveitando o contexto propício proporcionado pelo maior evento de cultura de sequeiro do estado. Concorda
185 com o Sr. Ivo Lessa Filho/SERGS, destacando que a discussão poderá ser retomada durante a consulta
186 pública e posteriormente no GT, permitindo a consideração de mais contribuições. Sr. Marcelo
187 Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA pede para fazer uma observação. Destaca a importância da Resolução
188 nº 284/2021 do CONAMA e ressalta que essa tecnologia é uma novidade, oferecendo oportunidades
189 significativas, especialmente para a região Sul. Enfatiza que essa abordagem representa uma alternativa
190 inovadora, visando a redução do consumo de água e outros benefícios. Destaca que essa resolução, apesar de
191 ser nacional, permitiu que os estados adaptassem as suas particularidades no licenciamento ambiental. Conclui
192 sugerindo que essa flexibilidade é necessária para se adequar às novas tecnologias e sistemas, garantindo
193 uma abordagem mais atualizada e eficiente. No entanto, ele pondera que essa distinção talvez não seja
194 necessária, pois não parece afetar o processo de licenciamento, conforme sua análise preliminar. Sr. Cristiano
195 Prass/FEPAM, inicia sua intervenção abordando o primeiro artigo da minuta da resolução, sugerindo a retirada
196 da questão das atividades correlatas da irrigação, que atualmente requer duas licenças para um único imóvel.
197 Destaca que o texto atual é confuso e propõe trabalhar em um novo texto para evitar essa duplicidade de
198 licenciamento. Enfatiza a importância de resolver essa questão para evitar transtornos aos cidadãos. Menciona
199 que, mesmo após possíveis ajustes na resolução, ainda será necessário encontrar uma solução para o caso de
200 dois ramos de irrigação no mesmo local exigirem licenças separadas. Na sequência, passa a discutir o segundo
201 artigo, que trata dos conceitos verificáveis, observando que esses termos são mencionados apenas na listagem
202 de documentos e não são debatidos no corpo da resolução. Por fim, sugere a possibilidade de eliminar alguns
203 desses termos para simplificar o texto e evitar redundâncias. Sra. Paula Hofmeister/FARSUL Esclarece uma
204 questão referente ao parágrafo sexto. Menciona que houve uma sugestão de alteração em relação a algumas
205 áreas a serem irrigadas, e gostaria de deixar claro que essas áreas devem ser consolidadas, ou seja, não se
206 trata de áreas potenciais, mas sim de áreas já estabelecidas. Ressalta também que isso não isenta a
207 necessidade de cumprir as legislações pertinentes, especialmente no que diz respeito à autorização da área
208 pela cidade. Sr. Cristiano Prass/FEPAM levanta uma questão durante a reunião, indagando se ele não terá a
209 ARDH ou se deixará a outorga para depois do documento emitido pelo órgão ambiental. Sr. Diego
210 Carrillo/Corpo Técnico SEMA explana sobre o regramento que estabelece a reserva de disponibilidade hídrica
211 e a outorga em relação ao licenciamento; que esse regramento foi estabelecido diante da realidade do
212 licenciamento trifásico de LP/LOA, e a licença única foi introduzida para unificar essas questões. Explica o
213 princípio da reserva de disponibilidade hídrica, indicando que para obter a licença prévia, é necessário ter uma

214 quantidade de água reservada. No entanto, se o empreendimento não obtiver a licença de instalação, essa
215 reserva de disponibilidade hídrica é revogada, e a água fica disponível para outros usuários. Ressalta que na
216 licença única, é necessário manter tanto a reserva de disponibilidade hídrica quanto a outorga, pois se o
217 empreendimento obtiver a reserva, mas não a licença única, a outorga não será mantida, o que pode causar
218 indisponibilidade de água para outros usos. Expressa a necessidade de alinhar esse processo para garantir
219 que os empreendimentos sejam regulares dentro do sistema, mesmo que a obtenção da licença única não seja
220 um obstáculo significativo para os empreendedores. Sr. Cristiano Prass/FEPAM discute sobre a questão da
221 Reserva de Disponibilidade Hídrica (RDH). Menciona que já haviam abordado esse tema na sexta-feira em
222 outro contexto, mas agora está pensando sobre a RDH. Esclarece que o órgão licenciador é o Departamento
223 de Recursos Hídricos (DRH), que emite a RDH, mesmo que o empreendimento obtenha autorização prévia
224 para construção ou reforma, ou até mesmo dispensa dessas autorizações. Explica que o órgão ambiental emite
225 o documento de licenciamento (ALU) nesse caso e indica necessidade de citar no documento a obrigação de
226 buscar a RDH ou se o empreendimento já estará em vias de requerer. Planeja fazer uma inversão no processo
227 para garantir a conformidade com os procedimentos. Sr. Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA sugere que o
228 ideal seria colocar o alvará antes da outorga, pois, em tese, para operar o empreendimento, é necessário ter o
229 alvará e propõe que o alvará seja inserido junto com a outorga, logo após elas. Sr. Altair Hommerding/SEAPI
230 observa uma diferença na etapa representada pela letra "A". Aponta que essa letra agora trata da dispensa de
231 outorga, enquanto antes estava relacionada à outorga de direito. Sr. Cristiano Prass/FEPAM discute o artigo
232 quinto relacionado ao licenciamento ambiental de empreendimentos de irrigação pelo método superficial.
233 Menciona que os empreendimentos de arroz, classificados na linha A, são considerados excepcionais quando
234 excedem 1000 hectares. Destaca a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto
235 Ambiental (RIMA) para novos empreendimentos, conforme o que estabelece o artigo quinto; e faz referência à
236 Resolução 237 do CONAMA, que exige EIA para empreendimentos agropecuários acima de 1000 hectares.
237 Além disso, ressalta que os empreendimentos enquadrados na alínea "a" do artigo primeiro continuam sendo
238 superficiais, independentemente do tamanho do reservatório, desde que ultrapassem 100 hectares da lâmina
239 da água, seguindo os mesmos conceitos tanto para barragens de irrigação superficial quanto para outros
240 métodos. Apresenta uma proposta de alteração relacionada aos empreendimentos que contemplam mais de
241 um reservatório. Explica que essa proposta, originada da SEMA e da FEPAM, tem um impacto significativo
242 para aqueles que possuem reservatórios atualmente. Informa que a resolução atual inclui um fator de ajuste,
243 chamado de Delta, que afeta a classificação dos empreendimentos com base na soma das áreas dos
244 reservatórios dividida por 500 hectares. A proposta é eliminar esse fator Delta, optando apenas pelo somatório
245 das áreas e isso pode resultar na mudança da classificação dos empreendimentos, elevando o porte de alguns.
246 Explica que essa mudança visa simplificar o sistema, permitindo uma classificação mais flexível e evitando
247 confusões causadas pelo fator Delta, especialmente em relação aos sistemas de irrigação por aspersão.
248 Ressalta também a importância de contribuições e alerta para possíveis ajustes no sistema decorrentes dessa
249 proposta de eliminação do Delta. Sr. Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA levanta uma questão sobre a
250 eliminação do Delta do sistema. O mesmo busca compreender se a eliminação desse fator acarretaria perda de
251 controle ambiental. Expressa que, do ponto de vista ambiental, a questão ainda não está totalmente clara para
252 ele. Indaga se a eliminação do Delta poderia gerar insegurança ou instabilidade mentalmente, sugerindo uma
253 preocupação com as possíveis repercussões dessa mudança no sistema de controle ambiental. Sr. Cristiano
254 Prass/FEPAM explica que a única mudança que ocorrerá é a possibilidade de aumento no porte do
255 empreendimento. Destaca que isso pode ter um impacto significativo, especialmente considerando a lista atual
256 de documentos que precisam ser alterados de médio para grande porte. Ressalta que isso pode influenciar no
257 valor das licenças, destacando essa como a principal implicação dessa alteração. Sra. Paula
258 Hofmeister/FARSUL questiona se o impacto seria realmente significativo. Sr. Cristiano Prass/FEPAM expressa
259 sua opinião de que o impacto não seria significativo. Explica que a maioria dos licenciamentos envolve
260 aspersão, enquanto poucos são relacionados à fecora, devido ao controle municipal sobre barragens menores.
261 Destaca que o estado só tem controle sobre barragens maiores, e poucos casos seriam afetados pela
262 mudança proposta. Informa que alguns reservatórios atingem um tamanho que já os classificaria em um porte
263 específico, sem a necessidade de divisão, o que complica a implementação da regra atual e reconhece a
264 dificuldade em quantificar o impacto exato nos licenciamentos, mas ressalta que não consegue estimar a
265 porcentagem afetada. Sr. Ivo Lessa Filho/SERGS expressa sua opinião sobre a efetividade da proposta,
266 destacando que propriedades que possuem vários pivôs podem ser afetadas significativamente. Informa que o
267 somatório desses elementos pode resultar em uma mudança de porte para essas propriedades, seja de
268 pequeno para médio, médio para grande ou excepcional. Ressalta que essa situação pode afetar
269 consideravelmente essas propriedades que possuem múltiplos açudes. Sr. Cristiano Prass/FEPAM aborda

270 duas situações relacionadas aos reservatórios e ao tamanho do imóvel. Informa que a primeira situação ocorre
271 nos reservatórios, enquanto a segunda está relacionada ao imóvel ser maior que 500 hectares. Explica que, em
272 algumas circunstâncias, pode ser necessário ter um imóvel com mais de 1000 hectares para que a divisão
273 ocorra, onde o tamanho seria dividido por dois. Observa que não são muitos os imóveis na região sul que
274 atendem a esses critérios para licenciamento. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA comenta
275 sobre a realidade da região do Segueiro, que abrange a maioria da metade norte. Ressalta a importância de
276 considerar que essa realidade também se aplica à metade sul, devido à expansão da agricultura nessa região.
277 Menciona os diferentes portes dos empreendimentos e destaca uma observação feita pelo Sr. Cristiano
278 Prass/FEPAM, que aponta que, no mínimo, é necessário ter 1000 hectares para que o impacto do Delta seja
279 considerado. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA menciona que existem algumas questões a
280 serem consideradas, como os números 2, 9, 25 e 20, que podem ter um impacto na prefeitura em relação aos
281 documentos. Ressalta a importância de revisar a lista de documentos e buscar um entendimento sobre o que é
282 necessário para melhor consolidá-la. Destaca que sugestões foram trazidas pelo Sr. Cristiano Prass/FEPAM
283 nesse sentido. Menciona também a possibilidade de buscar subsídios do período de consulta pública para
284 analisar o impacto financeiro, documental e ambiental. Enfatiza a importância de manter a objetividade nas
285 regras, evitando subjetividades que possam prejudicar a clareza. Expressa o desejo de trazer as discussões
286 para um ambiente mais transparente e acessível, visando facilitar o processo como um todo. E que o período
287 de consulta oferece a oportunidade de realizar essas análises e considerar possíveis impactos que possam
288 surgir. Sr. Cristiano Prass, menciona uma observação feita pela Sra. Marion Heinrich/FAMURS em uma reunião
289 anterior. Destaca que enquanto eles discutiam detalhes, ele sempre alertava a Secretária Marjorie e o Sr.
290 Marcelo/Secretário Adjunto - SEMA, sobre a clareza do estado em relação à possibilidade de utilizar a Licença
291 Única (LU). Destaca que o estado está trabalhando com a Licença Única Empreendedora (LUN), que permite
292 que o empreendedor entre e faça o processo de licenciamento em uma única etapa. No entanto, aponta que os
293 municípios não funcionam da mesma forma e podem ter resistência em adotar esse modelo, preferindo manter
294 as três fases de licenciamento. Alerta para a possibilidade de o estado aprovar a resolução para o uso da LU,
295 enquanto os municípios continuam utilizando a Autorização de Licença (AL), o que pode gerar um período de
296 transição prolongado. Sr. Cristiano Pass/FEPAM ressalta que isso precisa ser considerado no cálculo do
297 impacto da mudança. Ele destaca a importância de prever possíveis obstáculos relacionados à aprovação de
298 leis de taxas municipais e sugere que pode não haver prazo suficiente para que cada município discuta essa
299 questão após a aprovação da resolução. Em seguida, Sr. Cristiano Pass/FEPAM retorna à discussão sobre a
300 resolução, mencionando o licenciamento ambiental de empreendimentos de irrigação e barragens. Informa a
301 necessidade de ajustes na redação para tornar mais claro o licenciamento de atividades de captação direta,
302 sem o uso de reservatórios. Menciona também a importância da autorização de supressão quando necessário
303 e da colaboração com os colegas do DRH na questão da outorga e dispensa. Sra. Paula Hofmeister/FARSUL,
304 faz uma observação ao Sr. Cristiano Prass/FEPAM sobre a redação do documento. Sugere que na seção em
305 questão deveria ser incluída a expressão "captação direta para irrigação por aspersão" para alinhar com a
306 redação do item D. Destaca que isso seria uma forma de manter a consistência ao longo do documento,
307 especialmente considerando o conteúdo do Artigo primeiro. Sr. Cristiano Prass/FEPAM explica sobre a
308 utilização da estrutura LU (Licença Única) e a renovação de licenças e documentos conforme o anexo 1002.
309 Destaca a importância de revisar a lista de documentos e condicionantes da licença para garantir a
310 consistência do processo; levanta a questão sobre a exigência de documentos adicionais para a renovação da
311 licença, que não estão previstos no checklist padrão. Enfatiza a necessidade de discutir essas exigências no
312 momento da renovação, considerando casos especiais que podem demandar documentos extras. Além disso,
313 menciona o artigo 12, que trata das APPs (Áreas de Preservação Permanente), destacando a importância de
314 padronizar as medidas das APPs para reservatórios utilizados na irrigação, conforme determinado na licença
315 ambiental. Ressalta que essas medidas foram discutidas e mantidas na resolução atual, visando regularizar a
316 situação das licenças de forma semelhante à primeira emissão, porém, cortando alguns documentos. Menciona
317 ainda a necessidade de discutir sobre a desativação e descomissionamento de barragens, destacando a
318 importância dessa pauta para as futuras reuniões. Sr. Diego Carrillo/Corpo Técnico SEMA aborda a questão do
319 impacto ambiental relacionado à segurança do empreendimento e à outorga. Destaca a importância de
320 considerar essa ligação e avaliar onde as responsabilidades devem ser atribuídas, ressaltando que o impacto
321 pode ser significativo em qualquer atividade. Expressa a necessidade de uma análise cuidadosa para
322 determinar as medidas adequadas a serem tomadas, indicando que a questão não deve ser restrita a apenas
323 um aspecto, mas sim considerar múltiplos fatores. Sr. Cristiano Prass/FEPAM fala sobre a competência do
324 órgão ambiental para autorizar a supressão de vegetação nativa em empreendimentos de irrigação. Sugere a
325 possibilidade de realizar essa ação em qualquer etapa do licenciamento e sugere que ela possa ocorrer

326 simultaneamente com a concessão da licença ou em procedimento distinto, conforme sugerido pela Sra.
327 Marion Heinrich/FAMURS. Destaca a importância de deixar claro o licenciamento em áreas do bioma Pampa,
328 propondo a criação de dois novos parágrafos para substituir o quarto parágrafo; e comenta que as sugestões
329 da Sra. Marion Heinrich/FAMURS tornam o texto mais claro e direto. Sr. Altair Hommerding/SEAPI menciona o
330 desafio enfrentado em áreas consolidadas, onde os produtores lidam com restrições das Áreas de Preservação
331 Permanente (APPs). Destaca a situação de um produtor que deseja construir um açude, onde há a
332 possibilidade de utilizar uma APP consolidada para essa finalidade, gerando uma discussão jurídica sobre o
333 assunto. Sr. Cristiano Prass/FEPAM sugere a possibilidade de incluir uma leitura e transcrição do documento
334 para esclarecer a situação, especialmente quando se trata de áreas consolidadas, desde que haja um
335 remanescente disponível. Sr. Altair Hommerding/SEAPI discute sobre a possibilidade de construção de açudes
336 em áreas já ocupadas pela lavoura. Menciona que, em alguns casos, essas açudes são pequenas e não se
337 enquadram como barramentos. Ressalta a importância de considerar a redução das áreas de preservação
338 permanente (APP) quando há remanescentes disponíveis, mesmo que inicialmente fossem consideradas como
339 APP. Destaca a relevância desse tema para a agricultura. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto – SEMA
340 menciona que a questão discutida já estava contemplada na legislação atual. Destaca a importância de
341 esclarecer esse ponto, mencionando que foi tema de discussão em um grupo de trabalho do Ministério Público;
342 que, mesmo em áreas consolidadas, onde a APP seria de 30 metros conforme as regras gerais, será possível
343 recuperá-la, sendo necessário apenas 5 metros, enquanto os outros 25 metros continuariam como área de
344 preservação permanente. Ressalta que a APP é definida pela localização, não apenas pela vegetação, e que
345 mesmo em áreas consolidadas, é possível manter o uso já consolidado. Sr. Altair Hommerding/SEAPI
346 menciona a dúvida que surge em relação ao conceito de consolidado, questionando se é possível realizar a
347 mesma atividade ou se há a possibilidade de mudar para outra atividade. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário
348 Adjunto - SEMA ressalta que o princípio discutido foi estabelecido em conjunto com o Ministério Público,
349 destacando a clareza desse entendimento. Explica que esse mesmo princípio foi aplicado na resolução que
350 aborda as casas de veraneio, usando-o como base para avaliar o impacto em áreas consolidadas. Enfatiza que
351 essa conclusão foi alcançada após discussões e consenso com os promotores do Ministério Público. Destaca a
352 importância de garantir clareza na redação para evitar ambiguidades. Sr. Cristiano Prass/FEPAM fala sobre a
353 importância de considerar a questão das derivações para abastecer reservatórios menores que 5 hectares.
354 Propõe que ao fazer uma leitura do texto, é necessário verificar como abordar essa situação na redação,
355 especialmente no que diz respeito ao licenciamento em Áreas de Preservação Permanente (APP). Menciona
356 que na minuta em vigor, há algo relacionado a essa questão, embora não esteja presente na resolução atual.
357 Sr. Cristiano Prass/FEPAM destaca a importância de verificar os documentos necessários para o processo de
358 licenciamento. Menciona que é essencial analisar detalhadamente cada documento, como a outorga e certidão
359 municipal, para determinar o que pode ser retirado ou adicionado para melhorar o processo. Enfatiza a
360 necessidade de uma lista de documentos completa e bem elaborada, pois isso impacta diretamente na
361 agilidade do licenciamento. Solicita a colaboração de todos para revisar a lista de documentos, visando
362 aprimorar o processo e garantir sua eficiência. Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto - SEMA destaca a
363 necessidade de contribuições técnicas para a produção da lista de documentos utilizados no licenciamento. Sr.
364 Diego Carrillo/Corpo Técnico - SEMA observa que o decreto que regula os barramentos estabelece uma
365 diferenciação nos documentos exigidos de acordo com o porte do empreendimento. Destaca que
366 empreendimentos de menor porte requerem menos documentos para obtenção da outorga, o que implica em
367 projetos de engenharia menos complexos. Se dispõe a verificar se essa adaptação já foi realizada e a discutir o
368 assunto com seus colegas para encaminhar possíveis ajustes ao grupo responsável. Sr. Cristiano
369 Prass/FEPAM faz uma observação importante sobre a padronização dos documentos necessários para
370 licenciamento ambiental. Destaca a necessidade de evitar a criação de listas diferentes para licenças do
371 mesmo tipo, baseadas apenas no porte do empreendimento. Sra. Paula Hofmeister destaca que a próxima
372 reunião será às 9h30 do dia 01/03/2024, na sexta-feira. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a
373 reunião às 11h39m.